



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 605, de 01º. de abril de 2011.

*"Retifica anexo da Lei nº. 592/2010 e dá outras providências".*

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Anexo I da Lei n. 592/2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

## ANEXO I

| CATEGORIA PROFISSIONAL      | REQUISITOS/EXIGÊNCIAS   | REMUNERAÇÃO FIXA MENSAL (EM R\$) | REGIME DE DEDICAÇÃO EXIGIDA |
|-----------------------------|---|----------------------------------|-----------------------------|
| Assistentes Sociais         | Nível Superior, formação em Assistência Social e inscrição no órgão de classe               | R\$ 1.100,00                     | 20 horas semanais           |
| Psicólogo                   | Nível Superior, com formação em Psicologia e inscrição no órgão de classe                   | R\$ 1.700,00                     | 40 horas semanais           |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Básico   | R\$ 545,00                       | 40 horas semanais           |
| Coordenador                 | Nível Superior, formação em Assistência Social ou Psicologia e inscrição no órgão de classe | R\$ 2.200,00                     | 40 horas semanais           |

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 01º. de abril de 2011.

  
**Luiz Moreira Pedrosa**  
Prefeito Municipal

**Luiz Moreira Pedrosa**  
Prefeito Municipal de  
Cipotânea - MG